



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Professor Reginaldo Veras
Assessoria jurídico-legislativa



INDICAÇÃO IND 4984 /2015

(Deputado Professor Reginaldo Veras)

L I D O
Em, 01, 09, 15
Secretaria Legislativa

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado Distrito Federal, que atenda às demandas da Comunidade Escolar do Centro de Educação Infantil nº 01, da Região Administrativa de Planaltina.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado Distrito Federal, que atenda às demandas da Comunidade Escolar do Centro de Educação Infantil nº 01, da Região Administrativa de Planaltina.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição em comento visa atender ao pleito da Comunidade Escolar do Centro de Educação Infantil nº 01 da Região Administrativa de Planaltina.

Com efeito, no dia 02 de Julho, foi subscrito, por provocação dos interessados, pela Diretora do CEI 01, de Planaltina, pedido de providências, no sentido de assegurar melhorias de acesso, segurança, higiene e extensão do ensino no referido local, nos seguintes termos:

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 4984 /2015

Folha Nº 01



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Professor Reginaldo Veras
Assessoria jurídico-legislativa



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 01 DE PLANALTINA



Relatório

Assunto: Necessidades da Comunidade Escolar do Centro de Educação Infantil 01 de Planaltina

Esta Instituição de Ensino funciona desde o dia 22 de março de 2013, é uma escola que funciona em tempo integral de 10 horas, atendendo crianças de 4 e 5 anos, totalizando 288 alunos. Vem sofrendo, junto com a comunidade local, com aspectos relacionados à infraestrutura da região que circunda a escola, como por exemplo:

- O local em que a escola foi construída não favorece o acesso aos pais dos alunos, sendo necessária a mudança do portão para o lado oposto, seguindo a mesma estrutura da instituição ao lado;
- Este acesso para se tornar seguro e apropriado para a entrada e saída de pais, alunos e funcionários necessita de calçamento e asfalto, tanto na direção em que ficaria o portão, quanto na parte lateral que dá acesso à entrada atual;
- Esta comunidade sofre muito com a falta de segurança, fator que é ampliado pelo espaço físico ocupado por muito lixo, animais e, frequentemente, por adolescentes que encontram no meio desse espaço locais para se reunirem e não deixando claro o que de fato estão fazendo, pois pela condição em que este local se encontra, não é perceptível a possibilidade de qualquer reunião, atividade recreativa, etc;
- O acúmulo de lixo também é um enorme problema, além das consequências óbvias como a proliferação de doenças e degradação do meio ambiente, traz à escola inúmeros riscos às crianças e funcionários, frequentemente, animais como cobras, ratos e escorpiões adentram a instituição. Além disso, na tentativa de reduzir os riscos e o lixo, algumas pessoas fazem queimadas, o que, mais uma vez, prejudica a saúde e bem estar desta comunidade;
- Nossa escola tem uma estrutura privilegiada em relação às demais escolas, é nova, faz parte do PROEITI (Programa de educação Integral em Tempo Integral), mas por atender crianças tão pequenas nesse espaço de tempo muito longo, necessitaria de uma quadra específica para as atividades físicas, da transformação de espaços existentes para melhor aproveitamento das crianças, como por exemplo, a instalação de um pergolado em frente a casinha de bonecas, pois nos períodos de calor, as opções são restritas. Além disso, um PEC na escola seria muito útil, pois desde sua inauguração, realizamos o Projeto Bem Estar, que atende adultos e idosos da Comunidade, com atividades físicas às terças e quintas.

É importante ressaltar que estas necessidades rondam a escola desde sempre e que a comunidade tenta, por meio de abaixo assinados e em diálogos com a equipe gestora, trazer melhorias para a população da estância. A escola, também, tem entrado constantemente em contato com os órgãos ligados diretamente a estas necessidades, no ano de 2014, por exemplo, conseguimos o asfaltamento em frente ao portão.

Nossas ações não tem alcançado a amplitude dos problemas, mas acreditamos que eles serão resolvidos, pois a educação continua sendo o maior patrimônio de uma comunidade.

Esperamos que este relatório possa auxiliar na tomada de providências cabíveis para reduzir ou até mesmo sanar estes problemas. Nos colocamos à disposição no que for necessário.

Planaltina, 02 de julho de 2015

Atenciosamente,

Selma de Sousa Silva Diretora do CEI 01 de Planaltina

cei01planaltina@gmail.com

Estância Nova Planaltina, Quadra 01 Rua A, Área Especial – Escola

CEP - 73380-750 Fones: 3901-8160 / 9210-2251 / 8175-5390

Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade



Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 4984/2015

Folha Nº 02 Paula



Assim, para garantir melhores condições de trabalho dos profissionais de educação, bem como da comunidade escolar, é que sugerimos às autoridades executivas competentes medidas, dentro da reserva administrativa, para acatar o pleito comunitário.

Posto isso, solicito o apoio dos nobres deputados para que aprovem a presente indicação em face do relevante interesse público que se reveste a matéria.

Sala das sessões, 26 de agosto de 2015.

Deputado Professor **REGINALDO VERAS**

Reginaldo Veras
Prof. Reginaldo Veras
Deputado Federal
PDT

Setor Protocolo Legislativo

IND N° 4984/2015

Folha N° 03 *Paula*



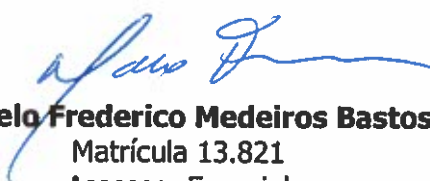
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☒ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 09/09/15,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 4954/2015

Folha Nº 04 Paulo